



PARECER: Nº 549 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000057/2022-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20221717, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO PERPÉTUO SOCORRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0016.

CONTRATADO: MARIA GISELLE DA SILVA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 42, que tem como objeto a elaboração do quarto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20221717 originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0016, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro, MARIA GISELLE DA SILVA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do fiscal do contrato, informando e justificando a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20221717, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 145/2022, de 14 de Março de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;
- c) ofício nº 406/2023- Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a anuência da contratada para a prorrogação do prazo do contrato nº 20221717, fls. 03 dos autos;
- d) declaração de anuência da contratada com o aditivo de prazo do contrato, fl.04 dos autos;
- e) ofício nº 408/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a elaboração do quarto termo aditivo do contrato 20221717, bem como, apresentação da justificativa para elaboração de Termo Aditivo, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, fls. 05 a 06 dos autos;
- f) cópia do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 20221717, fls. 07 e 08 dos autos;
- g) cópia do segundo termo aditivo ao contrato Nº 20221717, fls. 09 e 10 dos autos;
- h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 20221717, fls. 11 e 12 dos autos;
- i) cópia do contrato nº 20221717, fls. 13 a 23 dos autos;
- j) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para cobertura das despesas, fl. 25 dos autos;
- k) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 26 dos autos;
- l) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 27 dos autos;
- m) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 28 a 32 dos autos;
- n) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 33 a 34 dos autos;
- o) minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 20221717, fls. 35 a 36 dos autos;
- p) parecer jurídico, fls. 38 a 41 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, tendo como base legal o art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do quarto termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do quarto termo aditivo ao contrato nº 20221717, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 20221717, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 145/2022, de 14 de Março de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 25 de maio de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021